



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.235, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública, à Associação de Moradores do Bairro Teotônio Batista de Freitas (Bairro da Lua)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Teotônio Batista de Freitas (Bairro da Lua).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de outubro de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.